



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-11271

LEI Nº. 418/2008,

Anísio de Abreu (Piauí), 05 de maio de 2008.

Autorizo o Executivo Municipal a fazer Permuta de um imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal medindo 50X50 metros Localizado na margem esquerda da PI-144 saída de Anísio de Abreu para São Raimundo Nonato, antigo Matadouro Público pelo Imóvel localizado na Rua Maria das Mercês Ribeiro pertencente ao Senhor Adalmir Antunes da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono à seguinte lei.

Artigo 1º. Fica o Poder executivo Municipal autorizado a fazer A permuta de um imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, Localizado na PI-144, margem esquerda saída de Anísio de Abreu para São Raimundo Nonato na cidade de Anísio de Abreu, antigo Matadouro público, medindo 50 (cinquenta) metros em cada Lateral, com os seguintes limites: ao sul com o anel viário; Ao norte Com a Rua Projetada; Ao leste com a Rodovia 144 e a oeste com Maria do Carmo Ribeiro Soares.

Parágrafo Único. O imóvel acima descrito encontra-se Registrado sob o número 189-1, livro-13, às fls., 47, com área total de 89 hectares, cartório da cidade e comarca de Anísio de Abreu.

Artigo 2º. A permuta será feita com o seguinte imóvel: um Lote de terra situado na Rua Maria das Mercês Ribeiro, na cidade de Anísio de Abreu, medindo 11,50 (onze) metros e (cinquenta) centímetros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, perfazendo Um total de 345m² (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados), Com os seguintes limites: Ao norte com um terreno de Abmerval Gomes Dias, ao sul com o terreno de Isaias Antunes da Silva, ao nascente com A Rua acima citada e ao poente Adalmir Antunes da Silva. No referido Terreno encontra-se construída uma casa com 11 cômodos sendo: Uma área, 03 sala, três quartos, uma cozinha, um banheiro, e dois depósitos, perfazendo um total de 184m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados). Registrado no livro nº. 2-E de Registro Geral de imóveis, às folhas 141, matrícula nº. 1.422, pertencente à ADALMIR ANTUNES DA SILVA.



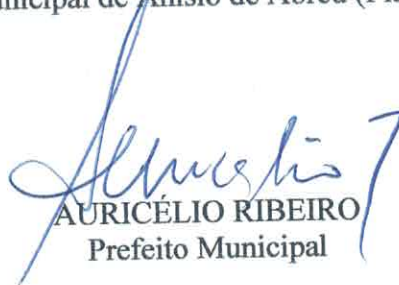
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-11271

Artigo 3º. O imóvel permutado será usado para o Funcionamento do CAPS – Centro de Atendimento Psico-Social e/ou de um SRT – Sistema de Residência Terapêutica, atendendo portaria do Ministério da Saúde para o Programa Nacional de Saúde Mental.

Artigo 4º. Considerando-se que a avaliação do imóvel pertencente ao senhor Adalmir Antunes da Silva foi avaliada em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e o imóvel do patrimônio público foi avaliado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais), fica autorizado o Município a pagar a diferença da permuta no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Anísio de Abreu (Piauí), 05 de maio de 2008.


AURICÉLIO RIBEIRO
Prefeito Municipal